



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República Em Santa Catarina

PR-SC-00045291/2025

TERMO DE REFERÊNCIA
PGEA – 1.33.000.002113/2025-18

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de **Serviços continuados de desinsetização e desratização (controle integrado de pragas)**, para atendimento da Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 **As especificações técnicas dos serviços** encontram-se pormenorizadas no Tópico 3 deste Termo de Referência.

1.3 **Quantitativos estimados:** O levantamento e as justificativas dos quantitativos constam do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, e estão resumidamente apresentados na tabela abaixo.

Item	Descrição do Serviço	U.M	Quantidade
1	Desinsetização e desratização na Procuradoria da República em Santa Catarina, conforme detalhamento previsto neste Termo de Referência.	Aplicação trimestral	4

1.4 **Ramo de Atividade predominante da contratação:** Código de Serviço CATSER: 3417.

1.5. **Prazo do contrato:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. **Justificativa quanto a natureza do serviço**

2.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como **serviço comum**, conforme Art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República Em Santa Catarina

2.3 Alinhamento ao Planejamento Estratégico

2.3.1 A presente contratação encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional do MPF (PEI/MPF) para o decênio 2024-2027, no objetivo: OE 7 - incentivar ambiente de trabalho seguro, saudável e sustentável.

2.4 Enquadramento da contratação

2.4.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, que recebeu o número PR/SC-0017/2024.

2.6 Agrupamento do serviço:

2.6.1. A solução não poderá ser parcelada por item, considerando que o parcelamento apresenta prejuízos ao resultado da contratação como todo, não se mostrando viável técnica e economicamente, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência.

2.7 Da participação na Dispensa de Licitação

2.7.1 A dispensa de licitação **será exclusiva** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, *in verbis*:

Art. 47 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.7.2 O objeto desta contratação **não possibilita a participação de pessoas físicas**, de acordo com IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, uma vez que os serviços possuem riscos e uma empresa proporciona segurança jurídica e maior capacidade operacional.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República Em Santa Catarina

3.1 Os serviços serão executados no edifício sede da Procuradoria da República em Santa Catarina, que situa-se na Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4876, bairro Agrônômica, Florianópolis, SC, e possui uma área total de 9.015,15 m² (nove mil e quinze vírgula quinze metros quadrados), nos ambientes internos e externos.

3.2 Os serviços **desinsetização e desratização** serão executados na frequência TRIMESTRAL, ou seja, são 4 (quatro) aplicações durante os 12 meses de vigência contratual.

3.3 Os serviços de desinsetização abrange a avaliação do local e aplicação de produtos inseticida em gel, pó e termonebulização, ou outros meios para a eliminação de insetos. Os insetos mais comuns no ambiente são: baratas, formigas, aranhas, mosquitos e traças. A aplicação nos ambientes (incluindo as caixas de passagem, ralos etc.) com produto de baixa toxicidade, inodoro ou polvilhamento de produto de poder residual, dependendo do ambiente.

3.4 Os serviços de desratização abrange a avaliação no local e aplicação de iscas e armadilhas raticidas diversas, temporárias ou permanentes.

3.5 Caso a aplicação não elimine as pragas, será solicitada reaplicação.

3.6 Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.

3.7 Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:

- 3.7.1 não causarem manchas;
- 3.7.2 serem antialérgicos;
- 3.7.3 tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- 3.7.4 serem inofensivos à saúde humana;
- 3.7.5 não danificarem ou causarem a morte de plantas dos canteiros, árvores e gramados.

3.8 A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e realizar a destinação ambientalmente adequada, conforme a Lei nº 12.305/2010.

3.9 A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o seu uso, em especial o que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

3.10 Apresentar certificado após cada aplicação.

3.11



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República Em Santa Catarina

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Sustentabilidade

4.1 Os requisitos de sustentabilidade foram incluídos na descrição da solução.

Do serviço contínuo e prazo do contrato

4.2. Embora escopo dos serviços de **desinsetização e desratização** seja aplicação trimestral, considera-se serviço contínuo pela constância da necessidade de aplicação e do controle de pragas ao longo dos dias.

4.2.1 Por se tratar de um serviço contínuo e essencial que será necessário a longo prazo, por suas características e relevância, habilita-se à contratação por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 anos.

Das condições necessárias

4.3. São condições necessárias para a prestação do serviço o registro de profissional responsável e da empresa junto ao conselho profissional.

Da participação de Me/EPP

4.4. A dispensa de licitação **será exclusiva** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação parcial do objeto.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.8. A realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa. Se o proponente desejar realizar deve comparecer ao endereço do item 3.1 entre 13 e 18 horas.

Consórcio



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República Em Santa Catarina

4.9. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Da forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço global.

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto previsto para 01/12/2025, ou após assinatura do contrato.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados no endereço indicado no item 3.1.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas descritas no Tópico 3.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios a usar e disponibilizar são os necessários a execução dos serviços descritos no Tópico 3.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República Em Santa Catarina

execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. Será de responsabilidade da Assessoria de Comunicação a fiscalização técnica do contrato e acompanhamento da execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28/2023, art.17, VI);

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
- b) Suspender a prestação do serviço contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no termo de referência e na proposta de serviço, submetendo o assunto à consideração da DICGC/PR/SC, para providências;

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, II);

6.8.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, III);

6.8.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, IV);

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, I e X).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República Em Santa Catarina

tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XII).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

6.11.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, III).

6.11.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VII).

6.11.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VIII).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, V).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República Em Santa Catarina

6.14.1 A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. Após cada aplicação, a Contratada emitirá nota fiscal e certificado dos serviços realizados.

7.2 Do recebimento

7.2.1 Os serviços **serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias**, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

7.2.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.1.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

7.2.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

7.2.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.4 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do serviço ou no instrumento de cobrança.

7.2.5 O **recebimento definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República Em Santa Catarina

7.3 Do Faturamento:

7.3.1. A nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República em Santa Catarina, CNPJ nº 26.989.715/0029-03, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade de habilitação exigidas na Dispensa de Licitação, deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos constantes no contrato.

7.3.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.3.4. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA eventuais valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.4 Condições de Pagamento:

7.4.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de **até 10 (dez)** dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.4.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.4.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República Em Santa Catarina

7.4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO ITEM ÚNICO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos na Dispensa de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Técnica

8.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado com certificação de atendimento satisfatório.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República Em Santa Catarina

8.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) ter a empresa prestado ou estar prestando serviços de **desinsetização e desratização**;
- b) com experiência mínima de 3 (três) anos na execução de serviços, podem ser somados o período não concomitante.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.4. Comprovação que possui em seu quadro responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das atividades de controle de pragas urbanas, devendo apresentar o registro junto ao respectivo Conselho Regional.

8.4.5 Apresentar licença de funcionamento da Vigilância Sanitária.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O custo estimado mensal da contratação é de R\$ 708,24 (setecentos e oito reais e vinte e quatro centavos) por aplicação. O valor anual de R\$ 2.832,96, considerando as 4 (quatro) aplicações anuais.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. UG emitente: 200058;
- II. Plano de trabalho: PTRES 172236;
- III. Plano Interno: MBASIC;
- IV. Fonte: 1000000000;
- V. Elemento de despesa: 339039-78.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República Em Santa Catarina

10.3 A contratação refere-se a despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam-se as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

Florianópolis, SC, *(data da assinatura digital)*

ADELMO BIANCATO ALBERTON
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO
Integrante Administrativo

ANA LÚCIA VIEIRA FONTANELLA
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO
Integrante Técnico Requisitante

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 02/09/2025 12:26. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave b3b9b7a5.81cef5e9.7f68eb25.bd265333



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-SC-00045291/2025 TERMO DE REFERÊNCIA nº 28-2025**

.....
Signatário(a): **ADELMO BIANCATO ALBERTON**

Data e Hora: **02/09/2025 12:26:36**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ANA LUCIA VIEIRA FONTANELLA**

Data e Hora: **02/09/2025 12:31:17**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave b3b9b7a5.81cef5e9.7f68eb25.bd265333